



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 28.4.76, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos n.ºs:

Sociedade de Arrendamento Mercantil

Autorização para funcionar: A-RJ-75-2547 - Companhia Real de Arrendamento Mercantil - Em São Paulo (SP) - Assembleia Geral de 17.12.75.

Instalação de 02 (duas) Dependências Administrativas:

A-RJ-75-226 - Grande Rio - Crédito Imobiliário S. A. - No Rio de Janeiro (RJ) - Reuniões de Diretoria de 7.1.75 e 25.2.75.

DESPACHOS DO GERENTE

De 22 de abril de 1976, deferindo, na forma do Parecer o requerido no Processo n.º:

Bolsa de Valores

Atualização do Patrimônio Social - Reforma de Estatuto:

A-DF-75-926 - Bolsa de Valores de Brasília - De Cr\$ 325.782,60 para Cr\$ 5.975.000,00 - A.G.E. de 7 de novembro de 1975.

De 27 de abril de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres o requerido nos Processos n.ºs:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.

Reforma de Estatuto:

N.º 7602385-76 - Financieira Londres S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - A.G.E. de 8.3.76.

Sociedade Corretora

Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

N.º 3300324-76 - Carvalho & Ribeiro - Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. - Adotada a Denominação "Carvalho Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda." - Instrumento de 8.3.76.

Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-537 - Bittencourt S. A. - Corretora de Títulos, Valores e Câmbio - A.G.O. de 13.3.75.

De 28 de abril de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres o requerido nos processos n.ºs:

Banco de Investimento

Mudança de Localização da Sede - Reforma de Estatuto:

A-SP-75-770 - Banco Iochpe de Investimento S. A. - De São Paulo (SP) para Porto Alegre (RS). - A.G.E. de 20.8.75.

Transferência de Dependência:

A-SP-75-770 - Banco Iochpe de Investimento S. A. - De Porto Ale-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

gre (RS) para São Paulo (SP). - Reunião de Diretoria de 30.9.75.

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

N.º 7601775-76 - Novo Norte - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Limitada. - De Cr\$ 1.003.000,00 para Cr\$ 1.234.500,00. - Instrumento de 25.2.76.

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-DF-75-1213 - Invista S. A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 170.000,00 - A.G.E. de 7.7.75 e 19 de março de 1976.

N.º L7100175-76 - Cash S. A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - De Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 5.740.000,00. - A.G.E. de 23-4-76.

Sociedade Distribuidora

Reforma de Estatuto:

N.º 7602651-76 - América do Sul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. - A.G.E. de 18 de março de 1976.

Retificação

No Diário Oficial da União de 20 de abril de 1976, Seção I, Parte II, página 1637, 1ª coluna, linhas 51 e 52:

Onde se lê:

Instrumento de 31 de julho de 1976

Leia-se:

Instrumento de 31 de julho de 1975.

No Diário Oficial da União de 22 de abril de 1976, Seção I, Parte II, página 1656, 2ª coluna, linhas 7 e 8:

Onde se lê:

Atualização do Patrimônio Social

Leia-se:

Atualização do Patrimônio Social - Reforma de Estatuto.

"0ºVDe -DILQ 780050

INSPECTORIA DE BANCOS

* Proc. n.º DF-85-76 - O Diretor autorizou o Banco Rural de Minas Gerais S. A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. n.º DF-377-76 - O Diretor autorizou o Banco Mercantil de São Paulo S.A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Ijuí (RS), concessionária da carta-patente n.º 5.713, de 11.5.60, para o praça de Rio Grande (RS).

Proc. n.º DF-1.628-75 - O Diretor autorizou o Banco do Comércio S.A. sediado em Corumbá (MT), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. n.º DF-1.090-75 - O Diretor autorizou o Banco Financeiro S.A. sediado em Corumbá (MT), a ins-

stalar agências nas praças de Ladário (MT) e Aragarças (GO).

Proc. n.º DF-279-76 - O Diretor autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S.A., sediado em Osasco (SP) a:

a) cancelar a transferência de sua agência de Penedo (AL), concessionária da carta-patente n.º 6.849, de 22.3.62, para Ouro Preto (MG); e b) transferir sua agência de Meridiano (SP), concessionária do diploma n.º 7.334, de 13.3.63, para a praça de Ouro Preto (MG).

Proc. n.º DF-297-76 - O Diretor deliberou credenciar o Senhor Akira Shinoda, domiciliado em São Paulo, (SP), como Representante, no Brasil, no The Mitsubishi Bank, Limited, sediado em Tóquio (Japão), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em 8.8.73, em favor do Sr. Yoshio Ma-saoka.

Proc. n.º DF-402-76 - O Diretor deliberou credenciar o Senhor Toshiro Kobayashi, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), como Representante no Brasil, do The Bank of Tokio, Ltd. sediado em Tóquio (Japão), tendo sido, em consequência, cancelados os Certificados de Registro emitidos em 18.11.74 e 21.8.75, em favor dos Senhores Yasushi Nishida e Toshiro Kobayashi, que os habilitavam como Representante e Representante Adjunto, respectivamente.

Proc. n.º DF-1.160-75 - O Diretor deliberou credenciar o Senhor James Ortega, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do Harris Trust and Savings Bank, sediado em Chicago, Illinois (Estados Unidos da América), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em 13.9.73, em favor do Sr. Marcelo Mariaca Calvo.

Proc. n.º DF-130-76 - O Diretor concedeu autorização para o funcionamento, por prazo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Cooperativa Agro-Pecuária de Curvelo Ltda.

com sede em Curvelo (MG). Assembleia de Constituição de 17.1.76.

Proc. n.º DF-137-76 - O Diretor deliberou credenciar o Sr. William Walter Beyer, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do First Pennsylvania Bank N. A. - atual denominação do "The First Pennsylvania Banking and Trust Company" sediado em Bala-Cynwyd, Pennsylvania (Estados Unidos da América), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em 24.9.74 em favor do Sr. Edward Martin Hinsberger.

Proc. n.º DF-1.676-75 - O Diretor deliberou emitir um novo Certificado de Registro em favor do Sr. Jarl Birger Jarne, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), Representante no Brasil do "Pohjoismaiden Yhdyspankki oy Nordiska Föreningsbanken AB", sediado, em Helsinki (Finlândia), tendo em vista a alteração da razão social do referido Estabelecimento para Union Bank of Finland Ltd.

DESPACHOS DO INSPECTOR-GERAL SUBSTITUTO

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei n.º 4.357-64

DF-481-76 - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. - São Paulo (SP) - De Cr\$ 14.421.149,06 - AGO. de 25.3.76.

DF-482-76 - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. - São Paulo (SP) - De Cr\$ 14.223.268,80 - AGO. de 25.3.76.

Cancelamento de Certificado de Registro de Representante de Banco Estrangeiro, no Brasil

DF-78-73 - Trade Development Bank - Genebra (Suíça) - Sr. Charles Sobhi Marco Tawil - Representante Adjunto - Certificado de Registro de 12.9.73.

N.º 367-67 - Republic National Bank of New York - Nova Iorque (E. U. A.) - Sr. Charles Sobhi Marco Tawil - Representante Adjunto - Certificado de Registro de 21 de março de 1973.

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo

Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1976, resolve:

N.º 1.686 - Designar o servidor Antônio Pinto Pereira, matrícula n.º

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Das Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço de 15, em papel acetinado ou apergaminado, medindo no máximo 22 x 28 cm, sem emendas ou rasuras. São admitidas cópias em tinta preta e indelével, à critério da D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Revisões

As publicações pertinentes à matéria submetida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser justificadas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SEÇÃO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
<i>Interior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior são anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na renovação dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

... para substituir a Chefe de Seção de Administração, do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos legais. - Procurador Maurício Couto César.

Nº 1.687 - Designar o servidor Jacinto de Almeida e Castro, matrícula nº 2.361, para substituir a Secretária Administrativa, da Divisão de Informática Técnico-Científica, do Instituto de Pesquisas Biológicas, em seus impedimentos legais. - Procurador Maurício Couto César.

Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "1", do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 4.891 - Dispensar Paulo Antônio de Oliveira Gomes da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "1", do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 4.895 - Dispensar Antônio Amaral Serra da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. - Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 4, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Nº 41 - Dispensar, a partir de 1º de março do corrente ano, Edison Monteiro Campos, Médico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro, desta Universidade. - Darcina Motta Monteiro.

Nº 42 - Dispensar, a partir de 22 de agosto de 1975, Carlos Roberto Zagari Koeler da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico desta Universidade. - Darcina Motta Monteiro.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DEP Nº 43, DE 14 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 4, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço número 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Nº 45 - Dispensar, a partir de 1º de abril do corrente ano, Miguel Furtado Freire da Silva, da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Comunicações e Arte, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

fico Reitor, conforme alínea 4, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de abril do corrente ano, Aglaê Cristina Navarro de Magalhães da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Física do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 1976

A Diretoria de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 4, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de março do corrente ano, Rodolfo Lopasso da função de Médico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro, desta Universidade. - Darcina Motta Monteiro.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 20 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 4, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço número 198, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Nº 45 - Dispensar, a partir de 1º de abril do corrente ano, Miguel Furtado Freire da Silva, da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Comunicações e Arte, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 4.530-76-CTEC, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.771, de 28 de outubro de 1952,

A Sílvia Márcia Cande de Paiva, matrícula nº 1.024.347, do cargo de Professor Adjunto Código EC-502, do Quadro Permanente, desta Universidade, a partir de 2 de janeiro de 1976. - Atenciosamente, *Marciano Romão de Azevedo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 4.795, DE 10 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, e de acordo com os artigos 27, 28 e 29 da Lei número 4.891-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Transferir o Professor Titular Javier Pulg Serna, do Quadro Único de

Pessoal da Universidade Federal de Goiás, para igual cargo existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Fluminense. - Rogério Benevento, Reitor em Exercício. - Paulo de Bastos Perillo, Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4.882 - Dispensar Marcelo Luiz de Azevedo Pinard da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 4.891 - Considerar cassado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1º de abril do corrente ano, por término da vigência de contrato de trabalho, de Carmem de Jesus Garcia, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotada junto ao Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 4.892 - Dispensar Wladimir da Rocha Moraes Siment, da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "1", do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nº 4.893 - Dispensar Angela Ganem Amâncio da Silva, da função de

Nº 46 - Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente ano, Maria Rita Pontes Assunção da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 47 - Dispensar, a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, Wellington Muniz de Carvalho da função de Servente, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Núcleo de Documentação desta Universidade. - *Darcina Motta Monteiro.*

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do inciso I do item 1, da Portaria número 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço número 193, de 17 de outubro de 1974, resolve:

Nº 49 - Dispensar, a pedido, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, Pedro Fernando Rodrigues Faes Leme da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 50 - Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade a partir de 1º de março do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato de trabalho, de Luis Mourão de Sá Tavares, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotada junto ao Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais.

Nº 51 - Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1º de março do corrente ano, a pedido e por término da vigência de Contrato de Trabalho, de Alexandre Ador Neto, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Nº 52 - Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1º de março do corrente ano, a pedido e por término da vigência de Contrato de Trabalho, de Roberto Velasco Ropp Junior, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Matemática Aplicada do Centro de Estudos Gerais.

lidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Matemática Aplicada do Centro de Estudos Gerais.

Nº 53 - Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato de trabalho, de Jolden de Souza Campos, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Médicas.

Nº 54 - Dispensar, a pedido, a partir de 10 de abril do corrente ano, Edilete Pereira de Melo Hermes de Araújo, da função de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 55 - Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1º de abril do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato, de Maria Lucia Lippi Oliveira, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. - *Darcina Motta Monteiro.*

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 56 DE 22 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do inciso I do item 1, da Portaria nº 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no Boletim de Serviço nº 193 de 17.10.74, resolve:

Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 3 de março do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato de trabalho, de Maria Nylca de Mendonça Taveira, Auxiliar de Ensino regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotada junto ao Departamento de Documentação do Centro de Estudos Gerais. *Darcina Motta Monteiro*

Ratificação

Na Portaria nº 23, publicada no Diário Oficial de 18 de janeiro de 1976:

Onde se lê: Portaria nº 25, de 14 de janeiro de 1976, leia-se: Portaria nº 25 de 14 de janeiro de 1971

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 376 DE 8 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "E", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Capítulo IV, artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E

I - Delegar competência a CLOVIS RODRIGUES BARBOSA, Coordenador Regional de Mato Grosso (CR-13), para, observadas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, nas áreas de atuação direta do INCRA ou mediante convênio com órgãos públicos congêneres, no Estado de Mato Grosso, os seguintes documentos de titulação:

- a) TÍTULOS DEFINITIVOS referentes a lotes rurais e urbanos, com laudos de avaliação aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para expedição dos títulos em lide tenha sido publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- b) TÍTULOS DE RATIFICAÇÃO de que trata o Decreto-lei nº 1.414, de 18.08.75; e Decreto nº 76.694, de 28.11.75, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e cuja relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- c) AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÃO e LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS, aos seus legítimos ocupantes, cuja expedição tenha sido autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e com relação publicada em Boletim de Serviço do INCRA;
- d) CARTAS DE AMUENÇA relativas a operações creditícias, mediante penhor agrícola e/ou pecuário, através dos Bancos Oficiais de Crédito.

II - Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs 1.189, 1.190, 1.191 e 1.192, todas de 20 de agosto de 1975

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 381 DE 8 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO a anuência concedida pela Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, através do Ofício nº 625/5a.SC/13.76/74, de 26 de agosto de 1974;

CONSIDERANDO, ainda, o pronunciamento emitido pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo administrativo nº INCRA/CR-04/T-3/DE/1596/73.

R E S O L V E

Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, uma vez satisfeita a exigência preconizada no artigo 2º do referido diploma legal, o Senhor GIANZ TEFANO RIDONI, de nacionalidade italiana, a adquirir o imóvel rural denominado "GRANJA ITALIA", com área de 388,7591 ha (trezentos e oitenta e oito hectares, setenta e cinco ares e noventa e um centiares), correspondente a 3,8875 módulos de exploração indefinida, situado no município de Barro Velho, no Território Federal de Rondônia.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P-045, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 20 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da SUDEPE, a partir de 1º de fevereiro de 1976, a Laerte Bastista de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, Código P-209-B, matrícula nº 2.000.749 (Processo nº S-00538-75). - *Josias Luis Guimarães.*

PORTARIA Nº P-46, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 20 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente da SUDEPE, a partir de 1º de agosto de 1976, a José Pascoa de Melo, ocupante do cargo de Fiscal Arrecadador, Código P-2.111-11.B, matrícula nº 1.524.158 (Processo nº S-6817-75). - *Josias Luis Guimarães.*

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO
Departamento de Administração

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso legal de suas atribuições, resolve:
Designar a partir de 14.4.76, o servidor Romildo Roberto Alves Perceiro para exercer a função de Gerente de Recursos Humanos do Departamento de Administração - GEC 9. - *Néo Reis.*

PORTARIA Nº 382 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da Coordenadoria Regional do Estado de Minas Gerais - CR-06 no processo INCRA/CR-06/Nº 2954/75, referente ao projeto de loteamento a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 422 053 007 641, localizado no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 29, de 5/4/76

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de 100 sítios de recreio, denominado "Jardim Jockey Club", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-06/Nº 002954/75, a ser implantado em uma área de 645.950,50 m² a ser desmembrado do imóvel de 1.064.800,00 m², cadastrado sob o código 422 053 007 641, de propriedade do Jockey Club de Uberaba, conforme certidão do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, da qual consta a transcrição número 31,255, feita às fls. 92 do livro 3-AG, em 24 de março de 1954;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 645.950,50 m², do imóvel de 1.064.800,00 m², havendo um remanescente de 418.849,50 m².

III - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral, do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENGO. AGR. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 384 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-03 no processo INCRA/CR-03/Nº 4.000/74, referente ao projeto de loteamento a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 232 092 001 309, localizado no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 33, de 7/4/76

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de núcleo urbano, denominado "Ponta de Serrambi", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-03/Nº 4.000/74, a ser implantado no

imóvel cadastrado sob o código 232 092 001 309, com área de 64,56 hectares, localizado no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, de propriedade de Honero Moura Lacerda de Melo e Eduardo Oliveira Lacerda de Melo nos termos da certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Ipojuca, da qual consta a transcrição de transmissão número 2.144, feita às fls. 08v a 10 do livro 3-J, em 20 de setembro de 1974;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 64,56 hectares, da área total do imóvel de 81,17 hectares, havendo um remanescente de 16,61 hectares;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENGO. AGR. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 385 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR(08) no Processo INCRA/CR-08/Nº 7359/75, referente ao imóvel cadastrado sob os códigos 632 104 003 336, 632 104 014 338, 632 104 017 760, 632 104 019 992 e 632 104 020 001, localizado no Município de São Roque, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 27, de 23/3/76

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 55 sítios de recreio, denominado "Chãcaras Primavera", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/Nº 7359/75, a ser desenvolvido no imóvel de 574.612,5 m², cadastrado sob os códigos 632 104 003 336, 632 104 014 338, 632 104 017 760, 632 104 019 992 e 632 104 020 001, localizado no Município de São Roque, no Estado de São Paulo, de propriedade de Alberto Cunha Martins, Delzary de Oliveira Mônaco, Sebastião Romeu, Romeu Nin e Miguel Arcângelo Perin Junior, conforme certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, transcritas sob os números 26.996, feita às fls. 181 do livro 3-AJ, em 17 de julho de 1972; 28.333, feita às fls. 238 do livro 3-AK, em 25 de outubro de 1973; 28.457, feita às fls. 278 do livro 3-AK, em 19 de novembro de 1973; 30.421, feita às fls. 266 do livro 3-AM, em 24 de abril de 1975; 15.090, feita às fls. 21 do livro 3-AA, em 9 de outubro de 1957; 28.001, feita às fls. 141 do livro 3-AK, em 11 de julho de 1973; 24.302, feita às fls. 142 do livro 3-AH, em 2 de janeiro de 1969; 28.524, 28.525 e 28.526, feitas às fls. 298 do livro 3-AK, em 3 de dezembro de 1973 e 21.879, feita às fls. 177 do livro 3-AF, em 10 de dezembro de 1964;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 574.612,50 m², não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENGº AGRº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 386 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR(09) no processo INCRA-CR(09) nº 1451/75 referente ao projeto de loteamento para expansão residencial e comercial a ser implantado nos imóveis cadastrados sob os códigos 72 111 50 42 480, 72 111 50 72 869 e 72 111 50 42 455, localizados no Município Marechal Cândido de Rondon, no Estado do Paraná;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 28, de 2/4/76

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "Waldow, Kourath e Beuter" para fins de expansão urbana, conforme plantas anexas ao Processo INCRA - CR(09) 1451/75, a ser implantado em tres imóveis cadastrados sob os códigos 72 111 50 42 480, 72 111 50 72 869 e 72 111 50 42 455, localizados no Município Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, de propriedade de Renê Antônio Kourath, Otmar Beuter e Auto Posto Waldow Ltda conforme certidões das transmissões nºs. 3392, folhas 84, Livro 3-C, em 10.09.73, 3673, folhas 160, Livro 3-C, em 13.11.73 e 3028, folhas 295, Livro 3, em 13.8.71, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total dos tres imóveis, de 8,2081 hectares, não havendo remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral dos imóveis, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 387 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando que foram favoráveis os pareceres emitidos pelos setores competentes no Processo INCRA-BR-Nº 4755/75 referente ao pedido de registro como empresa colonizadora feita pela Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, no Estado do Piauí;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que rege a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 13/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 31, de 5/4/76

R E S O L V E:

Conceder o registro como Empresa de Colonização à Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI - com sede na cidade de Teresina no Estado do Piauí - Av. Frei Serafim, nº 2.165, por ter, no processo INCRA/BR/4755/75, satisfeito as exigências previstas no artigo 82 e seu parágrafo único, do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 388 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da Coordenadoria Regional do Estado de São Paulo CR-08 no processo INCRA/CR-08/Nº 7947/75 referente ao projeto de loteamento a ser executado no imóvel cadastrado sob o código 613 088 002 208, localizado no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação, que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 30, de 5/4/76 32.

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de sítios de recreio denominado "Sítios de Recreio Santa Diva", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/Nº 7947/75, a ser executado no imóvel cadastrado sob o código 613 088 002 208, com área de 13,3705 hectares, localizado no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, de propriedade de Jorge Rosa Neto, conforme certidão do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, da qual consta a transcrição número 53.453, feita às fls. 244 do livro 3-AL, em 13 de fevereiro de 1975, e transcrição número 49.671, feita às fls. 194 do livro 3-AJ, em 2 de julho de 1974;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel, de 13,3705 hectares, não havendo remanescentes;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 389 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe

conforme a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-13 no processo INCRA/CR-13/Nº 2492/75, referente ao projeto de loteamento a ser executado no imóvel cadastrado sob o código 908 010 014 656, localizado no Município de Camapuã, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 58.429/66 e Instrução 12/67;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 32, de 5/4/76.

R E S O L V E

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de núcleo urbano, denominado "Capão Redondo", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-13/Nº 2492/75, a ser implantado no imóvel com área de 80.748 hectares, a ser desmembrado do imóvel de 1.910,00 hectares, cadastrado sob o código 908 010 014 656, localizado no Município de Camapuã, no Estado de Mato Grosso, de propriedade de Balduino Maffisoni, Primo Maffisoni, Joãoborga, eto e Jacinto Dhoti, conforme transcrição de transmissão número 1.131, feita às fls. 04 do Livro 3-B, em 27 de agosto de 1973, lavrada no Cartório do 19º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, de Camapuã;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 80.748 hectares, do imóvel de 1.910,000 hectares, da qual deverá ainda ser deduzida a área de 28.000 hectares vendida ao Sr. Gabriel Abrão, havendo um remanescente de 1.801,252 hectares;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENCARREGADO: LOURENÇO JOSÉ VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 390 DE 9 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971.

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis dos setores competentes da Coordenadoria Regional de Minas Gerais CR-06, exaradas no processo INCRA/CR-06 Nº 3.348/74, com referência ao projeto de loteamento a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 439 029 008 117, localizado no Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 58.428/66 e Instrução 12/67;

CONSIDERANDO, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 26, de 23/3/76

R E S O L V E

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 51 sítios de recreio denominado "Chácara Jardim das Alterosas", conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-06/Nº 3.348/74, a ser implantado no imóvel, com área de 38,50 hectares, cadastrado sob o código 439 029 008 117, localizado no Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, de propriedade de Francisco Gonçalves de Paiva, conforme certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, da qual consta a transcrição número 31.452, feita às fls. 152 do Livro 3-AII, em 29 de abril de 1974;

II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 38,50 hectares, não havendo remanescentes;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENCARREGADO: LOURENÇO JOSÉ VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 416 DE 12 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO que este Instituto aprovou o Projeto de Exploração Agropecuária apresentado pelo interessado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 7º, § 4º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, face as manifestações do Departamento de Projetos e Operações e Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA/BR/Nº 0756/76

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Sr. JOHN FARRIS FISH, de nacionalidade norte-americana, a adquirir uma área de terras de 5.000 ha (cinco mil hectares), correspondente a 50 (cinquenta) módulos de exploração indefinida, localizada do imóvel rural denominado "Fazenda São João ou Marly" localizado no Município de Cavalcante, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 927 023 891 983.

LOURENÇO JOSÉ VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 419 DE 13 DE ABRIL DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, de Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 08 do mesmo mês e ano.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo INCRA/BR/003/76, da COMANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, cuja finalidade principal é a implantação, distribuição e administração da energia elétrica;

CONSIDERANDO que a referida empresa atende de seus serviços a diversos municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de requerente em adquirir pequenas áreas de imóveis rurais para implantação e execução de suas atividades;

RESOLUÇÃO

I - Conceder, nos termos das Artigos 2º, 4º, 6º e 7º do Decreto 62.504 de 08 de abril de 1.968, autorização à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, para proceder aos desmembramentos de imóveis rurais necessários à implantação de suas atividades e sua consequente inscrição no Registro de Imóveis competente, face ao Artigo 8º daquele mesmo Decreto, independentemente das restrições consignadas no artigo 15 do Decreto nº 90.900 de 30 de dezembro de 1.966;

II - Deferir à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ o cumprimento dos pressupostos do Artigo 6º e suas alterações, do Decreto 62.504 de 08 de abril de 1.968;

III - Recomendar à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ que remeta ao INCRA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da efetivação do desmembramento, os seguintes dados:

- a - nome e qualificação do alienante e do adquirente
- b - número do Recibo Certificado de Cadastro do Imóvel;
- c - Cartório, livro e folhas da transcrição imobiliária do imóvel a ser desmembrado;
- d - fração do imóvel cujo desmembramento é autorizado, mencionando suas divisões e confrontações;
- e - os fins específicos a que se destina a fração objeto do desmembramento;
- f - área remanescente do imóvel desmembrado.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que, uma vez recebidas as informações previstas no item anterior, proceda a atualização cadastral dos imóveis aqui desmembrados.

Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1974,

Considerando a Exposição de Motivos do DASP, número 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 1975, resolve:

Nº 41 - Designar Demócrito de Barros, Mineira, Advogado, regido pela CTR, para desempenhar as funções inerentes às do Executor do Projeto Fundiário de Santarém.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 42 - I - Conceder exoneração a Guilherme Fernandes de Azevedo, Engenheiro-Agrônomo, do cargo em

comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Organização e Promoção Agrária, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Excluir o nome do referido servidor da Portaria número 131, de 7 de fevereiro de 1974.

Nº 43 - Designar Abelardo Olivo, Assessor da Fazenda, Código DAS-162.1, para coordenar a implantação da Divisão Territorial Técnica de Rondônia - CR-14/T-1, da Coordenação Regional da Amazônia Ocidental.

II - Estender ao aludido servidor a faculdade de Ordenador de Despesas, previstas no artigo 80 do Decreto-lei número 200, de 15 de fevereiro de 1937, de todos os recursos alocados às atividades do INCRA no Território Federal de Rondônia.

III - Recomendar ao supraaludido servidor que, no exercício das funções de Ordenador de Despesas, observe rigorosamente as normas de administração financeira, contabilidade, auditoria e controle de financiamento e crédito em vigor, e providas e fundamentadas constantes da Portaria número 459, de 3 de maio de 1975.

IV - Delegar competência ao chefe do servidor para praticar os atos previstos no artigo 104 do Regulamento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número 99, de 22 de abril de 1971.

Nº 44 - I - Conceder dispensa, a partir de 30 de novembro de 1975, a Edison Seitas Fernandes, Desenhista, faixa 12-C, de desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Mapoteca e Desenho da Divisão de Coordenação e Integração, do Departamento de Projeto e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Revogar a Portaria nº 439, de 21 de março de 1975.

Nº 449 - I - Conceder dispensa a Maria de Conceição Fonseca da Costa, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NM - 1101.4, da função gratificada, símbolo 5-F, de Secretária Administrativa, da Divisão de Eletrificação Rural, do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Excluir o nome da servidora da Portaria número 554, de 29 de março de 1975.

Nº 449 - Designar Cilcia Rodrigues Augusto, Agente Administrativo, Clas-

se "B", Código SA-801.6, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, da Secretária Administrativa, da Divisão de Eletrificação Rural, do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Maria de Conceição Fonseca da Costa.

Nº 450 - Dispensar, por justa causa, a partir de 22 de setembro de 1975, João José Bezerra, do emprego de Adjunto de Mão-de-Obra Especializada, faixa 2-A, em virtude de ter o mesmo incorrido em falta prevista no artigo 482, letra "f", da Consolidação das Leis do Trabalho. - Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA Nº 463, DE 28 DE ABRIL

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1974, resolve:

Dispensar Maria Conceição Guanieri Leite, Assistente Administrativa, faixa 10-A, da Tabela COT deste Instituto. - Lourenço Vieira da Silva.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Ata da Assembleia Geral Ordinária, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, realizada em 19 de abril de 1976.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, edifício da Petrobrás, 5º andar, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00.091.632, assumindo a Presidência o Presidente da Companhia, Doutor Yvan Barreto de Carvalho, na forma do disposto no inciso II, do artigo 45, dos Estatutos Sociais. Verificada, pelo Livro de Presença, a existência de número legal, comparecendo como representante da União o Doutor Adalberto Telles, designado pela Portaria número 427, de 19 de abril de 1976, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, foi a reunião aberta pelo Presidente que, nos termos do artigo 27, dos Estatutos, escolheu para Secretário a mim, Kleber Farias Pinto, representante da acionista Companhia Vale do Rio Doce, solicitando-me ocupar lugar à mesa. Em seguida, pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano e no "Jornal de Brasília" nos dias 6, 7 e 8 de abril também do corrente ano e assim redigido: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, CGC número 00.091.632. Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte, edifício da Petrobrás, 5º andar, em Brasília, DF, às quinze horas do dia 19 (dezenove) de abril de 1976, para deliberar sobre: a) o Relatório de Atividades, o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados, a Proposta de

Destinação dos mesmos, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) eleição do Diretor para preenchimento de cargo vago; c) eleição do Conselho Fiscal; d) as matérias constantes do parágrafo único do artigo 22º do parágrafo único do artigo 46, dos Estatutos Sociais, Brasília, 26 de março de 1976. Yvan Barreto de Carvalho, Presidente. Foi lida a seguir, o documento pelo qual o Conselho de Administração da Companhia apresentou a matéria constante do item "a)", do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, no uso de suas atribuições estatutárias, tem a honra de apresentar a V. Sas., reunidos em Assembleia Geral Ordinária, o Relatório de Atividades, o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados, com notas explicativas da Diretoria Executiva e a Proposta de Destinação do Resultado, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Sobre os documentos incluídos no âmbito de sua competência legal, pronunciou-se o Conselho Fiscal, recomendando-se a aprovação desta Assembleia, por haver constatado a exatidão e a regularidade das operações da Companhia. Também os Auditores contratados, Jucelino Campos, Cooper & Lybrand Ltda., certificaram a adequação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico à opção patrimonial e financeira da CPRM, em 31 de dezembro de 1975. Tanto o Parecer do Conselho Fiscal como o Certificado dos Auditores estão sendo, igualmente, submetidos à apreciação da Assembleia. De todos esses documentos que retratam as atividades da CPRM nos variados setores de sua atuação e demonstram o resultado financeiro correspondente ao exercício de 1975, tiveram os Senhores Acionistas conhecimento detalhado através de publicações feitas na imprensa, além de terem estado à sua disposição na Sede da Companhia, durante o prazo previsto no artigo 99, do Decreto-lei número 2.071, de 26 de setembro de 1953. Com relação à Distribuição do Resultado, o Conselho de Administração da Companhia, observando o disposto nos parágra-

tos 1º e 2º do artigo 55, dos Estatutos Sociais, e considerando ter sido de Cr\$ 43.486.722,25 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) o saldo posto à disposição da Assembleia, propõe que por esta lhe seja dada a seguinte destinação: 1. Dividendo número 4, de 8% (oito por cento) do valor nominal das ações ordinárias e das preferenciais, no valor de Cr\$ 16.236.909,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e nove cruzeiros), pagável entre abril e julho de 1976, a critério da Diretoria, e calculado "pro rata temporis", exclusivo o mês da integralização, desde que esta tenha se efetivado após o dia 15 do mês respectivo. 2. Distribuição aos empregados, segundo critério estabelecido pelo Conselho de Administração, até o valor total de Cr\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzeiros). 3. Gratificação a todos os membros do Conselho de Administração, no valor total de Cr\$ 311.688,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) na proporção do tempo em que exerceram o mandato em 1975. 4. O saldo que houver, inclusive os remanescentes dos itens 1 e 2, para a conta de Lucros em Suspensão. Aproveitamos o ensejo para reiterar aos Senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração. Yvan Barreto de Carvalho, Presidente. Concluída a leitura, o Presidente deu início à discussão da matéria e pôs aqueles documentos à disposição dos acionistas para o exame, porventura desejado, tendo pedido a palavra o representante da União que assim se manifestou: Senhor Presidente. Senhores Acionistas. Os documentos presentes, em discussão nesta Assembleia Geral Ordinária, que mereceram a aprovação do Conselho Fiscal da Empresa, foram examinados pelos órgãos técnicos do Ministério das Minas e Energia. Em consequência, e considerando que tais documentos demonstram a correta e adequada gestão empresarial dos órgãos de direção da CPRM, o representante da União propõe a aprovação do balanço patrimonial e da demonstração de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Companhia relativos ao exercício de 1975. Propõe, igualmente, que seja aprovada a proposição do mesmo Conselho que dá destinação ao saldo de Cr\$ 43.486.722,25 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos). Submetida à votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, disse o Presidente que achando-se vago um cargo de Diretor da Companhia, em virtude de renúncia do Senhor João Baptista Torrentes Gomes Pereira, efetivada em 31 de dezembro de 1975, cabia à Assembleia eleger o substituto pelo prazo que restaria ao substituído, de acordo com o disposto no artigo 37, dos Estatutos Sociais e esclareceu que, nos termos da mesma disposição estatutária, este cargo, desde a sua vacância, vem sendo exercido pelo Senhor João Mário Baptista, por indicação do Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de dezembro de 1975. Posto o assunto em discussão, o representante da União pediu a palavra para indicar a nomeação do Senhor João Mário Baptista, cuja dedicação e eficiência vêm sendo demonstradas no exercício do cargo, como substituto. Em votação, foi a indicação aprovada unanimemente, com a abstenção do eleito, tendo o Presidente declarado eleito Diretor da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, até o final do mandato dos atuais Diretores o Senhor João Mário Baptista, brasileiro, casado, técnico de administração na-

tural do Estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade número 43.624, expedida pelo Ministério da Marinha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 012.705.837, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Belfort Roxo número 271, apartamento 701. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal e ainda por proposta do representante da União, verificou-se, da votação, que, por unanimidade, foram reeleitos, como membros efetivos, os Senhores Henrique Guatinozzin, brasileiro, casado, engenheiro, CPF número 000.493.366, residente na cidade de Belo Horizonte, à rua Laranjal número 394 e Petrólio Barcellos brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 230.995, do Instituto Félix Pacheco, do Estado do Rio de Janeiro, CPF número 000.945.277, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Marquês de São Vicente número 508 e eleito o Senhor Sérgio Villela, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade número 1.422.833 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, do Estado do Rio de Janeiro, CPF número 095.306.907, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Uruguaçu número 506, apartamento 101 e que fora eleito membro suplente do mesmo Conselho, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 2 de abril de 1975; e como membros honorários reeleitos os Senhores José Alberto de Hasselmann Rabello, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número 11.733 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, CPF número 002.133.007, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Gaspar Coutinho número 88, apartamento 303 e Luiz do Amaral de Franca Pereira, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 11.070 expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região, CPF número 014.707.017, residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Pixaí número 317, apartamento 701 e eleito o Senhor Luiz Heráclito Augusto Moreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 1.988.895 expedida pelo Instituto Félix Pacheco, do Estado do Rio de Janeiro, residente na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida N. S. de Guadalupe número 1.246, apartamento 602. Passando a Assembleia a deliberar sobre o item "d" do Edital de Convocação, o representante da União apresentou a seguinte proposição: "A União Federal, tendo em vista o disposto no artigo 22, parágrafo único, dos Estatutos Sociais, propõe que a remuneração do Presidente, dos Diretores e do Conselheiro eleito seja estabelecida nas mesmas bases fixadas pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 2 de abril de 1975, observando o regime de pagamento dos empregados da Companhia. Propõe, igualmente, de acordo com o artigo 46, parágrafo único, dos Estatutos Sociais para cada membro do Conselho Fiscal uma remuneração fixa mensal de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros). Posta em votação, foi a proposta do representante da União aprovada unanimemente, tendo se abstenido de votar, os legalmente impedidos. Esgotadas as matérias constantes do Edital de Convocação, pediu a palavra o representante da União para solicitar que seja contemplada em ata, de acordo com as instruções que venham do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, um registro especial de contribuições com a direção da CPRM extensivas a todos os servidores que com a mesma colaboraram nos trabalhos alcançados no exercício de 1975. O Presidente agradeceu as palavras elogiosas do representante da União, pedindo-lhe que transmitisse ao Excelentíssimo Senhor Ministro

das Minas e Energia o reconhecimento da Diretoria da CPRM e o seu próprio pelo apoio que deu a todos os empreendimentos que dirigiram as nossas atividades, permitindo-nos apresentar os resultados que motivaram os elogios agora recebidos. Agradeceu, também, a presença dos Senhores Acionistas e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à votação e depois a votos, tendo sido aprovada por unanimidade, indo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. Assinado: Yvan Barreto de Carvalho, Presidente — Kleber Farias Pinto, representante da acionista Companhia Vale do Rio Doce, Secretário, Adalberto Telles, representante da União, Hugo de Faria, representante da PETROBRAS, Evaristo Prado de Albuquerque — João Batista de Vasconcelos Dias — Fernando Meirelles de Miranda — João Mário Baptista — Adalberto Telles — Luiz Felipe Machado Duarte. Declaro, na qualidade de Secretário da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, realizada em 19 de abril de 1976, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 59ª a 53 do "Livro de Atas", pelo qual dou fé. Brasília, 19 de abril de 1976. — Kleber Farias Pinto, Representante da Companhia Vale do Rio Doce, Secretário. (Nº 3.821-B — 3.3.76 — Cr\$ 400.000) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, realizada em 19 de abril de 1976. Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, no Setor de Auarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em Primeira Convocação, os Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00.091.652, assumindo a Presidência o Presidente da Companhia, Doutor Yvan Barreto de Carvalho, na forma do disposto no inciso II do artigo 45, dos Estatutos Sociais. Verificada, pelo Livro de Presença, a existência de número legal, comparecendo, como representante da União o Doutor Adalberto Telles, designado pela Portaria número 427, de 9 de abril de 1976, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, foi a reunião aberta pelo Presidente que, nos termos do artigo 27, dos mesmos Estatutos, escolheu para Secretário a mim, Kleber Farias Pinto, representante da acionista Companhia Vale do Rio Doce, solicitando-me ocupar lugar à mesa. Em seguida, pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano e no Jornal de Brasília nos dias 6, 7 e 8 de abril, também do corrente ano e assim redigido: "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, C.G.C. 00.091.652. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede, no Setor de Autarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar em Brasília DF, às 16 (dezesseis) horas do dia 19 (dezenove) de abril de 1976, a fim de deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social subscrito em Cr\$ 88.214.230,00, passando, em conse-

quência, de Cr\$ 211.785.770,00 para Cr\$ 300.000.000,00, da seguinte forma: a) de Cr\$ 211.785.770,00 para Cr\$ 282.381.026,00, mediante a emissão de 70.535.256 de ações, por incorporação de reservas, proporcionado aos acionistas uma bonificação de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 3 (três) que possuírem da mesma espécie na data da Assembleia Geral; b) de Cr\$ 282.381.026,00 para Cr\$ 300.000.000,00, mediante a subscrição pela União de 17.618.974 de ações, que serão integralizadas no ato da Assembleia com créditos que possui junto a esta Companhia. Brasília, 29 de março de 1976. — Yvan Barreto de Carvalho, Presidente. Foi lida, a seguir, a Proposta do Conselho de Administração da Companhia, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V, do parágrafo 5º do artigo 40, dos Estatutos Sociais, propõe à Assembleia Geral Extraordinária o aumento do Capital Social subscrito em Cr\$ 88.214.230,00, passando, por consequente, de Cr\$ 211.785.770,00 para Cr\$ 300.000.000,00, da seguinte forma: a) Considerando os saldos existentes no Balanço da CPRM em 31 de dezembro de 1975, na conta de Correção Monetária do Ativo Imobilizado no valor de Cr\$ 21.212.651,81 (vinte e um milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e na conta de Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio, no valor de Cr\$ 90.443.381,55 (noventa milhões, quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), pela natureza dos referidos fundos e pelo desenvolvimento das operações da Companhia, é recomendável que parte dos mesmos seja incorporada ao Capital Social. Face ao exposto, propõe-se que o Capital Social subscrito seja imediatamente elevado em Cr\$ 70.535.256,00 (setenta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), passando de Cr\$ 211.785.770,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 282.381.026,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e vinte e seis cruzeiros), mediante incorporação dos fundos acima citados, nas seguintes parcelas: Cr\$ 21.212.651,81 (vinte e um milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), saldo da conta de Correção Monetária do Ativo Imobilizado; Cr\$ 49.382.604,19 (quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro cruzeiros e dezenove centavos) parte do saldo da conta de Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio, ficando esta última conta ainda com o saldo de Cr\$ 41.061.277,36 (quarenta e um milhões, sessenta e um mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), a ser utilizado em futuro aumento do Capital Social. Aprovada a proposta, cada acionista receberá em bonificação 1 (uma) ação nova para cada (três) que possuir, da mesma espécie (ordinárias e preferenciais), na data da Assembleia Geral. As frações de ações devidas por bonificação, ficarão creditadas aos respectivos acionistas para utilização em futuro aumento de capital. O aumento proposto e a bonificação não acarretam qualquer ônus tributário para a Sociedade ou para seus acionistas. b) A União possui na CPRM créditos no valor de Cr\$ 35.086.958,17 (trinta e cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos). Torna-se, assim, oportuno que esses créditos sejam convertidos em capital e, assim sendo, o Conselho de Administração propõe o seguinte:

1. O Capital integralizado será aumentado de Cr\$ 222.381.026,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e vinte e três cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 17.618.974 (dezesete milhões, seiscentos e dezoito mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros) em nome da União e sua integralização se fará no ato da Assembleia com os seguintes créditos: 1.1. Incorporação ao Capital da União, resultante do dividendo número 2, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 7 de março de 1974, nos termos do artigo 2º da Lei número 5.874, de 11 de maio de 1973: Cr\$ 4.643.321,45; 1.2. Incorporação ao Capital de Crédito da União, resultante da incorporação de bens móveis, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária de 7 de março de 1974 e nos termos do artigo 12 do Decreto-lei número 764, de 15 de agosto de 1969 e dos artigos 17 e 20, parágrafo 1º dos Estatutos: Cr\$ 186.439,84; 1.3. Incorporação ao capital de crédito da União, resultante do dividendo número 3, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 2 de abril de 1975, nos termos do artigo 2º da Lei número 5.874 de 11 de maio de 1973: Cr\$ 9.618.308,41; 1.4. Incorporação ao Capital de Crédito da União, resultante de parte dos depósitos efetuados ao BNDE, referentes aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 1974, do 8º ao 12º duodécimo relativos aos dividendos que cabem a União, de acordo com a Lei número 5.733, de 16 de novembro de 1971: Cr\$ 3.220.904,30. Total: Cr\$ 17.618.974,00 (dezesete milhões, seiscentos e dezoito mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros). Aproveitamos o ensejo para reter aos Senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração Yvan Barretto de Carvalho, Presidente". Terminada a leitura, pediu a palavra o representante da União que assinou manifestou: "Tendo em vista as propostas de aumento de capital, constantes do Edital de Convocação desta Assembleia Geral, o voto da União é o seguinte: 1. favorável à incorporação de reservas, no valor de Cr\$ 70.595.356,00, proporcionando-se, assim, aos Acionistas uma bonificação de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 3 (três) que possuírem, da mesma espécie, na data desta Assembleia Geral Extraordinária; essa bonificação, a maior já proporcionada aos Acionistas da CPRM, vem refletir a excelente situação econômico-financeira da Empresa, sendo, portanto, inteiramente justa e adequada. 2. quanto à proposta de subscrição pela União de 17.618.974 ações, através da integralização de seus créditos já existentes na Empresa, o voto é no sentido de transferir para outra oportunidade a conversão proposta. O assunto está sendo reexaminado tendo em vista, inclusive, o propósito de manter-se a mesma proporção atual entre capitais públicos e privados na composição acionária da CPRM, de forma a assegurar-se aos seus atuais Acionistas o direito que a lei lhes confere. Em futura Assembleia Geral, a realizar-se tão logo se amarem os estudos pertinentes, o assunto poderá ser reexaminado. Desta forma, a União vota no sentido de ser retirada da pauta desta Assembleia Geral a proposta de aumento de Capital, por conversão de parte de seus créditos existentes na CPRM". Tomados os votos dos demais Acionistas, verificou-se que a proposição do representante da União foi aprovada unanimemente. Declarou, então, o Presidente que em face da deliberação da Assembleia, o Capital Subscrito da Sociedade nascerá a ser de Cr\$ 282.381.026,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e vinte e

seis cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e nenhum Acionista desejando fazer uso da palavra, agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, submetida à discussão e depois a votos, sendo aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos Acionistas presentes. Assinado: Yvan Barretto de Carvalho, Presidente - Kleber Farias Pinto, representante da Acionista Companhia Vale do Rio Doce, Secretário - Adalberto Telles, representante da União - Hugo de Faria, representa-

te da Petrobrás - Evaristo Prado de Albuquerque - João Batista de Vasconcelos Dias - Fernando Menelles de Miranda - João Mario Baptista - Adalberto Telles - Luiz Felipe Machado Duarte. Declaro, na qualidade de Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, realizada em 19 de abril de 1976, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 53v a 55v do "Livro de Atas", pelo qual dou fé. - Brasília, 19 de abril de 1976. - Kleber Farias Pinto, Representante da Companhia Vale do Rio Doce, Secretário. (N.º 3820-B - 3.5.76 - Cr\$ 415,00).

de 1975, com a finalidade de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis. b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais. - c) Assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1975. - Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo - Diretor-Superintendente - Hélio Gomes Barreto - Diretor. Finda a leitura, dos editais, a seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário, que lesse a proposta da Diretoria da Companhia devidamente aprovada, em parecer, pelo Conselho Fiscal, cujos textos são os seguintes: Ata da Reunião da Diretoria da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, realizada em 13 de outubro de 1975. - Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 14:00 horas, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso, 90 - 10º andar, nesta cidade, reuniram-se os Diretores da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, abaixo assinados, com o objetivo de submeter aos Senhores Acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada, a seguinte proposta: Senhores Acionistas: Vimos propor o aumento do Capital Social da Companhia de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, como segue: Fundo de Provisão Cr\$ 95.788,62 - Reserva Especial para Aumento de Capital Cr\$ 615.533,26 - Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio Cr\$ 3.288.678,12 - Total Cr\$ 4.000.000,00. Em consequência, o artigo 5º do Capítulo II dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, já integralizadas. Deliberaram ainda os Diretores presentes que a proposta acima fosse levada a consideração do Conselho Fiscal para apreciação e parecer. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os Diretores presentes. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1975. - Gustavo Affonso Caponema - Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo. - Manuel José Archer Homem de Mello - José João Gonçalves de Proença - Hélio Gomes Barreto - Otávio Cappellano. Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, realizada em 14 de outubro de 1975. - Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados e após apreciarem a proposta da Diretoria, apresentada em treze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, deliberaram emitir o seguinte parecer: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria, visando o aumento do Capital de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e a conseqüente alteração do Artigo 5º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, são de parecer que ditas proposições merecem a aprovação da Assembleia Geral, desde que atendam aos interesses e conveniências da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o reunião. Rio de Janeiro, 14 de ou-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 311 - Conceder exoneração a Vicente de Paula Martins Mendes, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, ... LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, resultante da transformação prevista no artigo 2º do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975.

Nº 312 - Tendo em vista o que consta do GP nº 00568-76, aposentar de acordo com o artigo 180, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, código LT-DA-101.2, da Tabela Permanente deste Instituto, o Agente Administrativo, código SA-801.4-C, Vicente de Paula Martins Mendes, integrante do Quadro Permanente do mesmo Instituto.

Nº 313 - Nomear a Contadora, código NS-324.6, Marina de Abreu e Lima, do Quadro Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, resultante da exoneração concedida a Vicente de Paula Martins Mendes. - *Alvaro Tavares Carmo.*

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 81, DE 3 DE MAIO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria nº 282, de 12 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 1976 resolve:

Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marina de Abreu e Lima, ocupante do cargo de Contadora, código NS-324.6, do Quadro Permanente deste Instituto, da função de Assistente do Conselho Deliberativo, código DAI-112.3, do mesmo Quadro. - *Marta Alair Diógenes.*

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 131, DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando

da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 193.348-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1975. - *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, realizada em 27 de outubro de 1975.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16:30 horas, na sede social da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, na Avenida Almirante Barroso 90, 10º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando mais 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas. Na ausência eventual do Presidente da Companhia, na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Superintendente Doutor Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo, que declarou instalada a Assembleia e solicitou aos Acionistas que indicassem quem deveria presidir. Por aclamação foi indicado para presidir a Assembleia o Acionista Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo, que agradeceu a distinção, assumiu a Presidência da mesa e convidou o acionista Hélio Gomes Barreto para secretariá-lo. Deixando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a Assembleia havia sido regularmente convocada, através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 17, 20 e 21 de outubro de 1975 e no "Jornal do Comércio" dos dias 15, 16 e 17 de outubro de 1975, cuja leitura solicitou ao secretário que procedesse no seguinte teor: Companhia Nacional de Seguros Ipiranga - C.G.C. 60.859.907/0001-32 - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Avenida Almirante Barroso, 90 - 10º andar, às 16:30 horas do dia 27 de outubro

tubro de 1975. — Jácorno Locato — Danilo Sérgio Minutti e Ana Izabel Letran. Terminada a leitura dos aludidos documentos, o Senhor Presidente declarou aos Senhores Acionistas que poderiam então deliberar sobre a proposta apresentada, ressaltando que decorrente do aumento do Capital Social para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)...

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA

CAPÍTULO 3

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º A Companhia Nacional de Seguros Ipiranga, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 3.550, de 26 de janeiro de 1939, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicável.

CAPÍTULO III

Capital Social

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, já integralizadas.

CAPÍTULO III

Assembléias Gerais

Art. 7º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, como de lei e para os fins desta, até o último dia útil do mês de março, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 4 (quatro) a 10 (dez) membros. A Diretoria terá um Presidente, um Superintendente e uma Comissão Executiva...

contendo e verificar balanços mensais, balanços e demais documentos destinados à publicação; c) Elaborar e subscrever o relatório anual.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral dentre pessoas residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos.

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975
BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns for 'ATIVO' (Assets) and 'PASSIVO' (Liabilities). Rows include 'Ativo Financeiro', 'Ativo Permanente', and 'Ativo de Compensação'. Values are listed in columns, with a total of 220.607.725,22.

Table with columns for 'ATIVO' (Assets) and 'PASSIVO' (Liabilities). Rows include 'Passivo Financeiro', 'Passivo Não Exigível', and 'Passivo Compensado'. Values are listed in columns, with a total of 220.607.725,22.

Table with columns for 'RECEITA' (Revenue) and 'DESPESA' (Expense). Rows include 'Orçamentária', 'Extraorçamentária', and 'Saldo Exercício anterior'. Values are listed in columns, with a total of 220.607.725,22.

Table with columns for 'RECEITA' (Revenue) and 'DESPESA' (Expense). Rows include 'Orçamentária', 'Extraorçamentária', and 'Saldo Exercício seguinte'. Values are listed in columns, with a total of 220.607.725,22.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Table titled 'VARIAÇÕES ATIVAS' showing changes in assets. Rows include 'Resultados da Execução Orçamentária' and 'Resultado da Execução Extraorçamentária'.

Table titled 'VARIAÇÕES PASSIVAS' showing changes in liabilities. Rows include 'Resultados da Execução Orçamentária' and 'Resultado da Execução Extraorçamentária'.

Mutação Patrimonial

Table with financial entries: Aquisição de Bens Móveis 691.290,88; Construção e Aquisição de Bens Imóveis 402.715,56; Aquisição de Títulos e Valores 9.077.406,00; Aquisição de Material e Material do Consumo 952.197,13; Resgate de Emprestimos Tomados 480.000,00

Independentes da Execução Orçamentária

Table with financial entries: Cancelamento de Dívidas Passivas 707.151,22; Total das Variações Ativas 109.494.970,49

TOTAL GERAL

Mutação Patrimonial

Table with financial entries: Alienação de Bens Móveis 800,00; Alienação ou Resgate de Valores Imobiliários 440,00

Independentes da Execução Orçamentária

Table with financial entries: Restabelecimento da Dívida Passivas 2.300,00; Material consumido 809.230,63; Insuportâncias Ativas Diversas 90.227,96; Decréscimo Patrimonial-Venda de Bens Móveis 4.087,00; Integralização do Capital Social 3.000.000,00

Resultado Patrimonial

Table with financial entries: Superávit verificado no exercício 23.562.921,47

TOTAL GERAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº SPD 33, DE 17 DE MARÇO DE 1976

PORTARIA Nº SPD 462, DE 22 DE ABRIL DE 1976

Aplica pena de demissão à servidora Maria da Conceição Rocha, número 49.698, servente nível 5, lotada na Superintendência Regional Adjunta do Estado do Rio de Janeiro (17.000) na forma do artigo 207, inciso II, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 37, de 1976

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.057 — Exonerar, em virtude da transformação do cargo, em comissão, conforme Decreto número 76.678-75, Silo de Oliveira Simões, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.987.802, ponto n.º 8.679, da Superintendência Local de 3.ª Categoria, símbolo 5.C, da Superintendência Local no Estado do Acre (SACr), do Quadro Permanente do IPASE

N.º 1.060 — Dispensar, a pedido, Maria Helena Lopes Pereira, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula nº 1.855.262, ponto n.º 6.267, da Função Gratificada símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Comunicações (HAI), da Divisão de Administração (HUA), do Quadro Especial do Hospital Presidente Médici - HSU (Processo n.º 1.626-76 - HSU n.º 848-76).

N.º 1.061 — Designar, Maria de Lourdes Bagliano, Auxiliar de Administração, CLT, ponto n.º 20.552, da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici - HSU, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Comunicações (HAI), da Divisão de Administração (HUA), do Quadro Especial do referido nosocômio, criado pelo Decreto n.º 70.173, de 21 de fevereiro de 1972. (Processo n.º 1.626-76 - HSU nº 840-76).

N.º 1.062 — Tornar sem efeito, em virtude de não haver tomado posse, a designação de Jadir Martins de Andrade, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula número 2.096.904, ponto n.º 4.161, efetuada pela Portaria n.º 412, de 2 de fevereiro de 1976, publicada no BI nº

23-76 — Anexo, para exercer a Função Código DAI-112.2, de Assistência da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAM), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo número 2.011-76).

N.º 1.064 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função, Maria Mayer Teixeira, Agente Administrativo, Slasse "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.340.816, ponto n.º 6.405, da Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Empréstimos, da Superintendência Local no Estado do Mato Grosso (SMT), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 1.152-76).

N.º 1.065 — Designar Leonilda Pinheiro Duarte, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula n.º 2.343.274, ponto n.º 8.793, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Empréstimos da Superintendência Local no Estado do Mato Grosso (SMT), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 1.150-76 a apenso).

N.º 1.066 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de janeiro de 1976, a Sebastião Almeida Filho, do cargo de Artífice de Mecânica, Classe "Artífice", Código ART-702.2, matrícula n.º 1.054.724, ponto n.º 7.887, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 53.210-76).

N.º 1.068 — Dispensar Heloísa Simões Lima, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 1.079.034, ponto n.º 3.744, da Função Gratificada, símbolo 9.F, de Secretário, da Divisão de Cadastro do Pessoal (DP), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 1.923-76).

N.º 1.071 — Dispensar, a pedido, Jacob Fischman, Médico, Classe "B", Código NS-901.6, ponto n.º 6.003, matrícula n.º 2.005.129, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função Código DAI-111.2, de Chefe do Centro Cirúrgico (SMC), da Divisão Médica (HSM), daquele Hospital. (Processo n.º 2.316-76 - HSE número 3.890 de 1976).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.058 — Designar Silo de Oliveira Simões, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "E"

Código SA-801.6, matrícula número 1.054.726, ponto n.º 8.679, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.3, da Superintendência Local de 3.ª Categoria, da Superintendência no Estado do Acre (SACr), em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração NS-823, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1973, resolve:

N.º 1.063 — Designar Maria Mayer Teixeira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, matrícula n.º 2.310.816, ponto n.º 6.405, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Arrecadação, da Superintendência Local no Estado do Mato Grosso (SMT), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente. (Processo nº 1.152-76).

N.º 1.067 — Designar Fátima Ferreira, ocupante do cargo de Taquígrafo, Classe "B", Código NM-1035.7, matrícula n.º 1.382.468, ponto número 3.172, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Central de Contratos, do Serviço de Empréstimos Diversos, da Divisão de Empréstimos (DCE), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente. (Processo nº 1.626-76 - HSU nº 840-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que

lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando a decisão do Conselho Diretor em sessão de 12 de novembro de 1975 (1.490.º), resolve:

N.º 1.070 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, João Antunes, matrícula n.º 1.730.025, ponto n.º 4.282, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8.B, do Quadro Suplementar do IPASE. (Processo nº 53.172-76). — Walter Borges Graciosa.

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE em Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere a Instrução número 58, de 23 de novembro de 1972, resolve:

N.º 68 — Designar Hercy Antunes de Freitas, Agente Administrativo, Classe "B", Nível 3, matrícula número 2.045.622, para substituir, nos seus imediatos eventuais, o titular do Serviço de Serviços Gerais, DAI-111.1, do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMCG), do Quadro Permanente do IPASE

N.º 69 — Designar Isabel Fonseca, Agente Administrativo, Classe "B", Nível 2, matrícula nº 2.032.369, para substituir, nos seus imediatos eventuais, o titular da Seção de Inscrição e Matrícula DAI-11.1, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMCG), do Quadro Permanente do IPASE. — Lílian Sillos.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rubim

HBF nº 74.703 - Aristóteles Almeida do Espírito Santo - Nego provimento ao recurso interposto por D. Neide Gomes da Silva (fls. 34 e 39), em consequência, mantendo a decisão de folhas 32 verso, que indeferiu o pedido de anulação formulado nesta recorrente acima referida, por falta de amparo legal.

Rio Grande do Sul

HBF nº 82.939 - Alcindo Leodina Indício - Impugnação da competência do Juízo Federal da Costa, por falta de amparo legal.

HBF nº 87.896 - Nestor Nepomuceno Pereira Indício - Pedido de reajustamento de salário, formulado às fls. 93, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro

Proc. nº 50.877-76 - Nelson Victório Cardoso - Indeferido o pedido de dupla aposentadoria formulado pelo ex-associado da extinta CAPIN, Nelson Victório Cardoso, por falta de amparo legal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Instituto de Planejamento Econômico e Social

TÉRMINOS DE CONTRATO

Lo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Avonida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o número 33.749.086/0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais e Universidade Federal da Bahia, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155 de 8 de abril de 1946, com sede em Salvador, Estado da Bahia, adiante denominada BENEFICIÁRIA, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FUNDO, em projeto a cargo do Instituto de Física, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições: — Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FUNDO de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao BENEFICIÁRIO recursos do FUNDO no montante de Cr\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 426 de 9 de dezembro de 1975. — Cláusula Segunda — 1. Tratando-se de recursos não reembolsáveis (não pagados) provenientes do FUNDO, fica a BENEFICIÁRIA desobrigada de qualquer pagamento a título de devolução da quantia especificada na Cláusula anterior. — Cláusula Terceira — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei nº 719/1969, para o projeto que visa à instalação de um Grupo de Física do Estado Sólido na Universidade Federal da Bahia. — 2. A FINEP poderá solicitar do BENEFICIÁRIO a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto. — Cláusula Quarta — O BENEFICIÁRIO se compromete a: a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico; b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto; c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Terceira, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo BENEFICIÁRIO; d) Pagar, com recursos próprios, as despesas de publicação deste instrumento. — Cláusula Quinta — 1. O BENEFICIÁRIO submeterá à apreciação da FINEP relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório-Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1). — 2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o BENEFICIÁRIO não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação. — Cláusula Sexta — 1. Os gastos efetuados com recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada INSPECTORIA, em data a ser estabelecida através de cartas, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão cientificadas as Inspetorias Gerais de Finanças interessadas. — 2. As disposições no item anterior não desobrigam o BENEFICIÁRIO da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Saúde, órgão que certificará a sua regularidade. — 3. Caberá ainda, ao BENEFICIÁRIO, apresentar à FINEP e à INSPECTORIA, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio. — 4. No caso de não utilização pelo BENEFICIÁRIO dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas. — Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — E por assim se acharem

brigam o BENEFICIÁRIO da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade. — 3. Caberá, ainda, ao BENEFICIÁRIO apresentar à FINEP e à INSPECTORIA, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio. — 4. No caso de não utilização pelo BENEFICIÁRIO dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas. — Cláusula Sétima — O BENEFICIÁRIO designará um Executor a quem delegará competência para receber junto a FINEP os recursos previstos na Cláusula Primeira bem como para cumprir todas as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento. — Cláusula Oitava — O prazo de vigência deste Convênio é de 2 (dois) anos a contar de 1 de janeiro de 1976. — Cláusula Nona — O Foro competente para dirimir qualquer dúvida surgida na execução do presente Convênio, será o estabelecido na legislação específica. — E por assim se acharem convenionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1976. Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP. — Bruno Luiz da Silveira. — Alexandre Henrique Leal Filho. — Pela Universidade Federal da Bahia. — Augusto Mascarenhas. — Testemunhas: Maria Otaviano Carvalho Santos. — Walter Hollanda de Sá. Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Fundação das Pioneiras Sociais. A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.749.086/0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Fundação das Pioneiras Sociais, criada pela Lei nº 3.736, de 22 de março de 1960 e regida pelo Decreto nº 48.543, de 19 de julho de 1960, com sede em Brasília, Distrito Federal, adiante denominado BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Cel. Gerardo da Silva Rocha, conforme a delegação de poderes, contida na Portaria nº 53/75, de 30 de junho de 1975, do BENEFICIÁRIO, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira — O objetivo do presente instrumento é estabelecer as condições pelas quais o BENEFICIÁRIO se obriga a executar o Projeto Global de Reestruturação do conjunto Hospitalar Centro de Recuperação Sara Kubitschek e Hospital das Doenças do Aparelho Locomotor, consoante a proposta apresentada à FINEP e ainda com as orientações técnicas e eventuais alterações que venham a ser oportunamente formuladas pela FINEP. — A Proposta apresentada, nos termos em que foi aprovada pela FINEP, bem como qualquer outro documento a ela relativo, ficam integrando o presente Convênio, como se transcrito fosse e no que com ele não colidirem. — Cláusula Segunda — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FUNDO, de acor-

do com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao BENEFICIÁRIO recursos do FUNDO no montante de até Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 22, de 24 de fevereiro de 1975. — Cláusula Terceira — Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei número 719/69. — A FINEP poderá solicitar do BENEFICIÁRIO a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto. — Cláusula Quarta — O BENEFICIÁRIO se compromete a: a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico; b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto; c) Comprovar a aplicação de recursos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Saúde, nos valores, respectivamente, de Cr\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros) e Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros), na execução do projeto, referido no item 1 da Cláusula Primeira, conforme indicado na Proposta apresentada à FINEP, pelo BENEFICIÁRIO; d) Pagar com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento. — Cláusula Quinta — 1. O BENEFICIÁRIO submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações técnicas sobre o andamento do projeto. Os relatórios financeiros contendo informações sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de outras fontes serão devidos na forma disposta no Manual de Acompanhamento Financeiro da FINEP, o qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse. — 2. O relatório final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1). 3. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o BENEFICIÁRIO não apresentar os relatórios a que se refere o item 1, desta Cláusula, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação. — Cláusula Sexta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada INSPECTORIA, em data a ser estabelecida através de cartas, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão cientificadas as Inspetorias Gerais de Finanças interessadas. 2. As disposições do item anterior não desobrigam o BENEFICIÁRIO da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Saúde, órgão que certificará a sua regularidade. — 3. Caberá ainda, ao BENEFICIÁRIO, apresentar à FINEP e à INSPECTORIA, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio. — 4. No caso de não utilização pelo BENEFICIÁRIO dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao FUNDO até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas. — Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — E por assim se acharem

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 17 de março de 1975, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério dos Transportes, com a Intervenção Econômica e Social — IPEA, da Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, para execução de serviços referentes ao planejamento dos Transportes no País.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, neste ato representada pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, o Ministério dos Transportes, neste ato representado pelo Ministro Dyrceu Araújo Nogueira, como intervenientes, a Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, neste ato representada por seu Presidente Elcio Costa Couto, a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, neste ato representada por seu Presidente, José Pelúcio Ferreira, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOP, neste ato representada por seu Presidente, José Menezes Senna, resolvem aditar o convênio celebrado em 17 de março de 1975, com a finalidade de executar serviços referentes ao Planejamento dos Transportes, no âmbito do território brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O prazo de execução dos trabalhos de que trata o mencionado Convênio, cujo termo dar-se-ia em 17 de março de 1976, conforme estabelecido em sua Cláusula Oitava, fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, expirando-se, portanto, em 16 de maio de 1976.

Cláusula Segunda — A FINEP liberará à GEIPOP o saldo dos recursos vinculados ao Convênio, existentes nesta data, da seguinte forma:

- 1. 65% (sessenta e cinco por cento) após assinatura do presente Termo Aditivo.
2. 35% (trinta e cinco por cento) após a entrega pelo GEIPOP e aprovação, pelo IPEA, do Relatório Final.

Cláusula Terceira — Permanecerem em vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Convênio inicial no que não colidirem com o estabelecido no presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento que, após sido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 17 de março de 1976. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. — Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes. — Elcio Costa Couto, Presidente do IPEA. — João Menezes Senna, Presidente da GEIPOP. — José Pelúcio Ferreira, Presidente da FINEP.

Testemunhas — Jane Maria de Paiva Rio Camargo — Joaquim Rodrigues Loureiro.

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e Universidade Federal da Bahia.

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pe-

convencionados assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, 03 de abril de 1976. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, José Pelúcio Ferreira, — Raulo Celso de Macedo Soares Guimarães, — Pela Fundação das Pioneiras Sociais, Geraldo da Silva Rocha. — Testemunhas: Jayme Henrique Azevedo Redrigues, — Lydya Francisco Basile Dias.

(Nº 000.719 — 13-4-76 — Cr\$ 525.00)

Convênio que entre si fazem Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e Universidade Federal da Bahia.

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco nº 124 — 8º andar, inscrita no CGC sob número 33.749.088-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais e Universidade Federal da Bahia — UFBA, criada pelo Decreto-lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946, com sede em Salvador, Estado da Bahia, adiante denominada Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projeto a cargo dos Institutos de Física e Geociências, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretária Executiva do Fundo de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de Cr\$ 19.400.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 428, de 9 de dezembro de 1975. Cláusula Segunda — Tratando-se de recursos não reembolsáveis (fundo perdido) provenientes do Fundo, fica a Beneficiária desobrigada de qualquer pagamento a título de devolução da quantia especificada na Cláusula anterior. Cláusula Terceira — Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-60, para dar continuidade ao Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geofísica, a cargo dos Institutos de Física e Geociências. — A FINEP poderá solicitar ao Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto. Cláusula Quarta — O Beneficiário se compromete a: a) Colaborar com a FINEP quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico; b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto; c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Terceira, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário; d) Pagar, com recursos próprios, as despesas de publicação deste instrumento. Cláusula Quinta — O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP relatórios semestrais de execução do Projeto devidos a conter a data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiros sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1). A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro do 60 (sessenta)

dias contados da data prevista para a sua apresentação. Cláusula Sexta — Os gastos, efetuados com os recursos do que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e a Inspeção Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão classificadas as Inspeções Gerais de Finanças interessadas. As disposições do item anterior não desobrigam o Beneficiário da prestação de contas anual a que está obrigado por força de Lei, e que deve ser prestada perante a Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade. — Caberá, ainda, ao Beneficiário apresentar à FINEP e a Inspeção, independentemente de qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio. — No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas. Cláusula Sétima — O Beneficiário designará um Executor a quem delegará competência para receber junto à FINEP os recursos previstos na Cláusula Primeira bem como para cumprir todas as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento. Cláusula Oitava — O prazo de vigência deste Convênio é de 25 (vinte e cinco) anos a contar de 1 de janeiro de 1976. Cláusula Nona — O Foro competente para dirimir qualquer dúvida surgida na execução do presente Convênio, será o estabelecido na legislação específica. E por assim se acharem convencionados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1976. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, — Bruno Luiz da Silveira — Alexandre Henriques Leal Filho — Pela Universidade Federal da Bahia — Augusto Macarenha. Testemunhas: Maria Otaviano Carvalho Santos — Rubem Malafata.

(Nº 000753 — 23.4.76 — Cr\$ 285.00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo Aditivo número 2 ao Termo do Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PASCART e a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso, em novembro de 1975, objetivando melhoria de infraestrutura dos pescadores artesanais da Amazônia Matogrossense.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PASCART, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo Severino de Melo Araújo, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal, e o Senhor Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, e o Doutor Edmundo da Silva Taques, na qualidade de Secretário de Agricultura do Estado de Mato Grosso, doravante denomi-

nado Secretário, resolveram aditar, ao termo de Convênio celebrado em novembro de 1975.

Cláusula primeira — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e durará até 31 de dezembro de 1976, podendo ser alterado ou renovado por outros aditivos, de acordo com o interesse das partes convenientes.

Cláusula segunda — Os recursos liberados no exercício de 1975 à conta do Projeto 2800.2865.35.180.3.138.000 09 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTEPERRA) — Categoria Econômica 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, no valor de Cr\$ 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), serão utilizadas no decorrer do ano de 1976.

Cláusula terceira — Permanecerá em vigor as Cláusulas e condições nele então estipuladas, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com o aqui expresso, as partes convenientes lavram este instrumento em nove vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo que com elas assinam.

Brasília, 25 de março de 1976. — Severino de Melo Araújo. — Edmundo da Silva Taques.

Testemunhas. Maria Odoneles Menezes Nogueira. — Adalgisa Naurício Mendes. (Of. nº 288)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Convênio que, entre si, celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria da Agricultura, visando a aplicação, no território estadual do Código Florestal e da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e seis, presentes, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, o Doutor Paulo Azevedo Berutti, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, daqui por diante nomeado IBDF, e os Drs. Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto, Secretário da Agricultura, e Osmar Xerxis Cabral, Procurador-Geral do Estado, representando o Estado de Goiás, doravante designado simplesmente Estado, tendo em vista o que consta do processo número 2.13-4761-74, protocolado na Secretaria da Agricultura, e ainda a autorização governamental a que se refere o Despacho número 452, de março de 1976, resolvem, através do presente Convênio, cuja cópia será encaminhada e arquivada na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, celebrar, mediante as cláusulas e condições seguintes, as respectivas obrigações que permitam a execução das medidas necessárias à utilização racional, proteção, conservação e pesquisa dos recursos naturais renováveis, bem como o desenvolvimento florestal do Estado.

Cláusula primeira — O Estado, através da delegação de competência outorgada à Secretaria da Agricultura, se compromete a cumprir e fazer cumprir, na área do seu território, o Código Florestal, instituído pela Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1966, assim como a Lei de Proteção à Fauna — número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e disposições regulamentares que visam a assegurar o mais amplo e efetivo desenvolvimento florestal do Estado de Goiás.

Cláusula segunda. — O presente Convênio tem por objetivo:

- a) descentralizar a ação executiva do IBDF na parte concernente à defesa da flora e da fauna; b) estabelecer o regime de estrita cooperação entre o IBDF e a Secretaria da Agricultura, visando ao mais amplo e efetivo desenvolvimento florestal do Estado; c) defender o patrimônio florestal e faunístico; d) prevenir e combater os incêndios florestais. Cláusula terceira — O Estado, por intermédio da Secretaria da Agricultura, se compromete a organizar, manter e executar os serviços de fiscalização, fornecendo, quando for o caso, a competente autorização de desmatamento, cujo processo deverá ser totalmente executado por Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Florestal e/ou Técnico Agrícola, e, ainda, cadastrar, serviços de orientação e combate aos incêndios florestais, assim como tomar as medidas indicadas para a proteção a fauna, dentro do território estadual.

Cláusula quarta — O Estado se compromete, ainda, a manter Serviços e Postos de Fiscalização para assegurar a conservação e preservação da flora, fauna e belezas naturais, em todo o seu território.

Cláusula quinta — O IBDF, como órgão responsável pela orientação, coordenação, execução e promoção das medidas necessárias ao uso racional, proteção e conservação da flora e da fauna, e, em especial, as atividades, se compromete a dar, por intermédio da sua Delegacia Estadual em Goiás, a orientação técnica e normativa para a execução do presente Convênio.

Cláusula sexta — O IBDF, através da Secretaria da Agricultura, se compromete a enviar à Delegacia Estadual do IBDF, em Goiás, anualmente, relatório das atividades relacionadas com o presente Convênio.

Cláusula sétima — A arrecadação proveniente da aplicação das disposições das Leis números 4.771, de 15 de setembro de 1966, e 5.197, de 3 de janeiro de 1967, regulamentos e disposições federais pertinentes, será depositada no Banco do Brasil S.A., em Goiânia, à conta do IBDF.

§ 1.º O Executor do Convênio elaborará, anualmente, Plano de Trabalho, incluindo a aplicação do numerário, que deverá ser aprovado pelo IBDF, antes da movimentação dos recursos comprometidos.

§ 2.º O Executor do Convênio ficará também, obrigado a apresentar ao IBDF, até o dia 31 de janeiro, a prestação de contas relativa ao saldo financeiro transferido de exercício anterior; até 30 de junho, a prestação de contas relativa à parcela recebida no primeiro semestre; até 15 de dezembro, a prestação de contas relativa à parcela recebida no segundo semestre, permitindo-se a transferência de saldos então apurados para o exercício seguinte.

Cláusula oitava — O presente Convênio terá como Executor um técnico designado pela Secretaria da Agricultura, em comum acordo com o IBDF, cabendo a este a designação de um técnico para auxiliar e fiscalizar o presente Convênio.

Cláusula nona — O IBDF contribuirá para a execução deste Convênio, no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ 757.370,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros) e nos exercícios subsequentes com 50 % (cinquenta por cento) do valor efetivamente recolhido aos cofres do IBDF, pela Secretaria da Agricultura, corrigido a despesa por conta da dotação: "4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.3.0.0 — Transferências de Capital, 4.3.7.0 — Contribuições Diversas, do Projeto — Conservação da Floresta do Desenvolvimento Florestal."

Cláusula décima — A aplicação das penalidades decorrentes do artigo 131 do Decreto-lei número 239, de 28 de

fevereiro de 1967, será feita pelo IBDF, mediante representação ou indicação da Secretaria da Agricultura.

Cláusula décima-primeira — O material permanente adquirido com recursos do presente Convênio será devolvido ao IBDF, quando da rescisão do Convênio.

Cláusula décima-segunda — Os veículos e embarcações adquiridos com numerário previsto neste Convênio são destinados ao uso exclusivo em serviço e serão pintados nas cores estipuladas no Decreto-lei número 237, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

Cláusula décima-terceira — O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovação ou rescindido, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso, ou de qualquer das partes, no segundo caso, manifestada com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula décima-quarta — Fica rescindido nesta data, por vontade de ambas as partes, o Convênio celebrado em primeiro de julho de um mil novecentos e setenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União, em 5 de julho de 1974.

Cláusula décima-quinta — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

II, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas. — *Paulo Azevedo Berutti.* — *Luiz Burreto Corrêa de Menezes Neto.* — *Osmar Xerxes Cabral.*

(Of. n.º 121)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

CONTRATO N.º 06-76

Por este instrumento particular, firmando, de um lado, a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), autarquia federal instituída pela Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 81, 4.º andar, nesta Cidade, adiante denominada Contratante, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. (a) Henri Guitten e, de outro, o (a) Sr. (a) Maria Beatriz Ferreira Paes Wagner de nacionalidade brasileira, estado civil solteira, nascido (a) a 24 de julho de 1953, registrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, sob o n.º 212977897 portador (a) da Carteira de Identidade número 1.200.179 — Instituto Pereira Paolino e Carteira de Trabalho n.º 51087 Série 507 com residência e domicílio na Rua Marquez de Abrantes, n.º 197 apt. 1.104 cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro adiante denominado (a) Contratado (a) fica ajustado o presente Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O presente contrato tem em vista as disposições constantes do Decreto-lei n.º 1.232, de 17 de julho de 1972, que instituiu o Programa de Incentivo à Produção de Bor-

racha Vegetal (PROBOR), do Decreto n.º 72.050, de 3 de abril de 1973, que regulamentou a utilização de colaboradores para a execução de atividades ligadas ao PROBOR, do Decreto n.º 76.573, de 7 de novembro de 1973, que prorrogou o prazo de utilização desses mesmos colaboradores, e da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que regulou a Política Econômica da Borracha.

Cláusula II — O (a) Contratado (a) trabalhará para a Contratante em atividades diretas ou indiretamente relacionadas com o PROBOR exercendo a função de Técnico Especializado "B", obrigando-se a executar os serviços auxiliares junto à Assessoria Econômica bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens da Contratante, desde que compatíveis ou relativos à sua função.

Cláusula III — O (a) Contratado (a) fará jus ao salário mensal de Cr\$ 3.541,00 (três mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros) pago, o mais tardar, até o 5.º dia útil subsequente ao mês vencido.

Cláusula IV — Fica atribuída ao (a) Contratado (a) a carga horária correspondente a 8 (oito) horas de trabalho diário, dividida em 2 (dois) turnos.

Cláusula V — O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 1976 vigorando somente a partir da data da sua assinatura, e resolvendo-se automaticamente no término de seu prazo, sem qualquer indenização ou aviso prévio.

Cláusula VI — Se durante a vigência deste contrato o (a) Contratado (a) der justo motivo à dispensa, é cabível a rescisão contratual pelo Contratante, sem que daí decorra qualquer indenização ou aviso prévio.

Cláusula VII — Fica estabelecida a cláusula asseguratória do direito recíproco da rescisão antes de expirado o termo ajustado, caso em que a Contratante se obriga a dar o aviso prévio e, se for o caso, a pagar indenizações, e o (a) Contratado (a) somente a dar o aviso prévio, sob pena de retenção proporcional do saldo de seus haveres.

Cláusula VIII — Qualquer dívida oriunda deste contrato será dirimida em conformidade com a legislação indicada na Cláusula I, aplicando-se, ainda, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o restante direito positivo aplicável à espécie, desde que compatível com o caráter de transitividade que reveste o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR, a cuja implantação e execução visa exclusiva e especificamente o presente contrato.

Cláusula IX — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento da SUDHEVEA para o exercício de 1976, Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; Itêms: Despesa 3.1.1.1 — Pessoal Civil; Subelemento de Despesa 01.00 — Vencimento e Vantagens Fixas; 01.01 — Vencimento Pessoal, tendo sido emitido Empenho-Estimativa n.º 0004-76, de 2 de janeiro de 1976.

E por terem assinado este instrumento em 5 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1976. — Pelo Contratante: *Sr. Henri Guitten.* — Contratado: *Maria Beatriz Ferreira Paes Wagner.*

Testemunhas — *Lucy Prude Coelho* — *Suely Teixeira Machado.* Ofício n.º 982-76 — Empenho número

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

Seleção de Pessoal — Divulgação de resultado final e convocação de candidatos selecionados no concurso público para *Conferente de Numerário* — Edital.

O Banco Central do Brasil torna pública a lista pelo número das respectivas inscrições e em ordem alfabética, dos candidatos selecionados nas provas realizadas na cidade de Belém (PA), nos dias 14-13-76 — Provas de Nível Mental e Conhecimentos Gerais — e 20-3-76 — Prova Prática de Serviço — do concurso para Conferente de Numerário, já devidamente homologado:

Número de Inscrição	NOME	Clas.
00879	Alba das Graças de Souza Alvarez	21ª
00261	Amazonino Santana Batista Moita	17ª
00494	Antônio Carmo da Silva	6ª
01125	Ataulpa de Moraes Castro	5ª
00534	Carlos Alberto Prado da Silva	22ª
00830	Carlos Augusto Gilson Soriano de Melo	14ª
00058	Carlos Eduardo Santos Pereira	24ª
00027	Cimara Helena Modesto da Silva	10ª
00980	Cláudio Sales de Oliveira	20ª
00953	Dorcelio Renato Brito de Moraes	13ª
00205	Edmir Ferreira Duarte Monteiro	16ª
00650	Esmeralda dos Santos Carvalho	28ª
01197	Fabiano Abreu Neves	11ª
00819	Crinoaldo Fabiano Quaresma Assunção	20ª
00177	Flumberto Cabral Farias	30ª
01105	João Bento Galvão de Souza	18ª
00176	Joaquim Augusto de Azevedo Neto	17ª
00019	José Augusto Cabral da Silva	23ª
00873	José de Ribamar Soares de Souza	27ª
00101	José Maria Gomes Trindade	23ª
01242	Luiz Raimundo Alves Maneschy	2ª
00168	Maria de Fátima Moraes de Lima	1ª
00363	Maria Suely Moraes de Lima	3ª
01225	Orbélia Cruz Videira	8ª
01225	Paulo Afonso de Oliveira	15ª
01013	Paulo Ernesto Maneschy Faria	4ª
00502	Rafael Tadeu dos Santos Lima	25ª
00967	Ronaldo Wilson Ferreira Vulcão	10ª
00152	Ruy de Menezes Martins	7ª
00484	Sebastião Sauma Rossy	9ª

2. Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Conferente de Numerário, Categoria Isolada do quadro de pessoal do Banco Central, os 10 (dez) primeiros classificados, a saber:

Número de Inscrição	NOME	Clas.
00168	Maria de Fátima Moraes de Lima	1ª
01242	Luiz Raimundo Alves Maneschy	2ª
00166	Maria Suely Moraes de Lima	3ª
01013	Paulo Ernesto Maneschy Faria	4ª
01125	Ataulpa de Moraes Castro	5ª
00494	Antônio Carmo da Silva	6ª
00152	Ruy de Menezes Martins	7ª
00636	Orbélia Cruz Videira	8ª
00484	Sebastião Sauma Rossy	9ª
00967	Ronaldo Wilson Ferreira Vulcão	10ª

3. Os candidatos em questão deverão apresentar-se na Avenida Presidente Vargas, 800 — 3º andar — Edifício do Banco da Amazônia S/A, na cidade de Belém (PA), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, munidos da seguinte documentação:

- a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) carteira de identidade;
- c) carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- d) título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) prova de naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;
- g) atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas idôneas;
- h) atestado de conduta, passado pelo último empregador, se for o caso.

- 6) atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;
 7) 3 (três) fotografias recentes e iguais, tamanho 3x4, de frente.
 4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá a sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura de inscrição para o concurso.
 5. A admissão dos candidatos selecionados e nomeações dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado.
 6. Só após autorizada sua posse no Banco, deverão os candidatos solicitar exoneração de atividade remunerada que porventura exerçam.
 7. No endereço supramencionado, poderão ser obtidos outros esclarecimentos acaso necessários.
 8. Os demais candidatos selecionados serão convocados na medida das necessidades do Banco, pela ordem de classificação, desde que observado o prazo de validade do certame.
 Brasília, 23 de abril de 1976. — Departamento do Pessoal.

Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA E.T.U. n° 1-76

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de concorrência, para execução de obras, serviços e instalações para o prosseguimento do Hospital Universitário — 2ª Prioridade/11ª Parte — 1ª e 2ª Subpartes.

Os interessados na licitação poderão comparecer ao Escritório Técnico da Universidade para obter o edital,

especificações, cronograma físico-financeiro e projetos, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas, na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Valor da Obra: Cr\$ 23.300.000,00.
 Data da realização: 7 de junho de 1976 às 15:00 horas.

Em 30 de abril de 1976. — Eng.
 Wolney Frederico Dantas Hunsel —
 Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

Departamento Nacional da Produção Mineral

9.º Distrito

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° 01-76

A Comissão Permanente de Licitação do 9º Distrito do D.N.P.M., comunica que se encontra à disposição dos interessados no Setor de Material a Av. Pasteur, 404 — 2º andar — Praia Vermelha, cópia do Edital da Tomada de Preços n° 01-76, referente à aquisição de material de expediente contendo especificações e condições de habilitação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 1976.
 — Milton de Almeida Ferreira, Presidente da Comissão.

Ofício 485-76.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria

Regional em São Paulo

EDITAL

Solicita-se o comparecimento ao Serviço de Inativos e Disponíveis, Diretoria Regional de São Paulo, 3º andar, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Servidor João Feliciano Filho, escrevente datilógrafo "7-A", matrícula n° 2.036.172, a fim de tratar de assunto referente a sua exoneração. (Proc. n° 2.820-76). — Valter Fernandes, Gerente de Pessoal.

Ofício n° 269-76-ECT

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N° 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO N° 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
 Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00